



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0057/92-7

Autoriza o Executivo a ceder o espaço do Autódromo e Cartódromo de Interlagos para a população desenvolver atividades de lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Decreta:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder o Espaço do Autódromo e Cartódromo de interlagos para a população desenvolver atividades de lazer.
- Art. 2º - A população poderá utilizar os espaços para suas atividades recreativas durante a semana e nos finais de semana das 5:00 horas até às 22:00 horas.
- Art. 3º - Fica a critério do Executivo ceder os locais quando houver atividades que constem do calendário da Prefeitura.
Ex: Corrida de fórmula 1, etc..
- Art. 4º - A regularização desta lei dar-se-á em 30 dias após sua aprovação.
- Art. 5º - As despesas decorrentes com essa lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 04 de março 1992.

Arselino Tatto

Vereador PT



Câmara Municipal de São Paulo


J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de lei visa garantir a utilização dos espaços do Autódromo e Cartódromo de Interlagos, para a população desenvolver atividades de lazer.

Na grande região sul da cidade de São Paulo existem poucas opções para que a população desenvolva atividades de lazer. A liberação desses espaços durante a semana e nos finais de semana será de extrema importância principalmente para a população carente.

Em se tratando de antiga reivindicação da população, conto com o apoio dos nobres vereadores no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de março de 1992.


Arselino Tatto
Vereador PT